

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 744/2024/SEMED	
DATA DE ABERTURA: 30/04/2024 às 10h00min. no sítio https://www.licitanet.com.br/			
OBJETO			
Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MINIMO	
R\$ 110.162,52 (cento e dez mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)		R\$ 5,00 (cinco reais)	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO*	NÃO*	NÃO

* DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III), conforme estabelecido pela ordenadora de despesa no item 16. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Observações Gerais
- Obs.: Solicitamos dos fornecedores a leitura de todo edital e anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024/CGDC/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 744/2024/SEMED

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, Bairro União, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 014/2022, Decreto Municipal nº. 8.775 de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº xxx/2024/PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ (**PORTAL TRANSPARÊNCIA**) e no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e

PREGOEIRO:	
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 16/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).	
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 30/04/2024 às 09h59min. (horário de Brasília).	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	30/04/2024 às 10h00min. (horário de Brasília).

horário, conforme abaixo:

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Nº 744/2024/SEMED, **PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA** institucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

Do Objeto:

2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será julgada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) e PLANILHA ABAIXO.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.	3	SERVIÇO	3.060,07	9.180,21	110.162,52

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas:

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.3.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazo de entrega, conforme Termo de Referência – Anexo I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

deste Edital.

2.3.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica - Conforme estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.6. DO PAGAMENTO

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.7. DO REAJUSTE

- Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA** agente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Em tempo, será analisado também:

3.10.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.10.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - CEP: 76.872-854, Telefone: (69) 3516-2020.



3.10.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Srs. Licitantes, Informamos que as Propostas deverão ser **CADASTRADAS** junto ao LICITANET, **VALOR TOTAL X 12 MESES**, haja vista que no LICITANET cadastramos apenas o Valor Unitário e Quantitativo. Sendo assim estaremos embutindo o **QUANTITATIVO DE VEÍCULOS** junto a **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E COLOCANDO O VALOR TOTAL X 12 MESES**.

“PORÉM A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO SER ENCAMINHADA, CONFORME ITEM 2.1.2 DO EDITAL E MAPA DE PREÇO MÉDIO ANEXO II DO EDITAL. SENDO VALOR UNT X VALOR TOTAL X VALOR TOTAL (12 MESES)”.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante interessado **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 4.4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital Eletrônico nº 130/2023/SML/PMA
- 4.4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. Srs. Licitantes, Informamos que as Propostas deverão ser **CADASTRADAS** junto ao LICITANET, **VALOR TOTAL X 12 MESES**, haja vista que no LICITANET cadastramos apenas o Valor Unitário e Quantitativo. Sendo assim estaremos embutindo o **QUANTITATIVO DE VEÍCULOS** junto a **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E COLOCANDO O VALOR TOTAL X 12 MESES**.

“PORÉM A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO SER ENCAMINHADA, CONFORME ITEM 2.1.2 DO EDITAL E MAPA DE PREÇO MÉDIO ANEXO II DO EDITAL. SENDO VALOR UNIT X VALOR TOTAL X VALOR TOTAL (12 MESES)”.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - CEP: 76.872-854, Telefone: (69) 3516-2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- a) valor unitário e total;
- b) Marca/Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados.

5.2.1.1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;*

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela manutenção e observância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores

Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - CEP: 76.872-854, Telefone: (69) 3516-2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

6.3.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA**
empresas que comprovem a prática de litigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. Srs. Licitantes, Informamos que as Propostas deverão ser **CADASTRADAS** junto ao LICITANET, **VALOR TOTAL X 12 MESES**, haja vista que no LICITANET cadastramos apenas o Valor Unitário e Quantitativo. Sendo assim estaremos embutindo o **QUANTITATIVO DE VEÍCULOS** junto a **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E COLOCANDO O VALOR TOTAL X 12 MESES**.

“PORÉM A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA FINAL REAJUSTADA DEVERÃO SER ENCAMINHADA, CONFORME ITEM 2.1.2 DO EDITAL E MAPA DE PREÇO MÉDIO ANEXO II DO EDITAL. SENDO VALOR UNT X VALOR TOTAL X VALOR TOTAL (12 MESES)”.

8.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.2.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.2.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.2**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - CEP: 76.872-854, Telefone: (69) 3516-2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA

- 8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

- 8.9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 8.9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 8.9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos porpreços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta
- 8.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros a serem utilizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**
- 10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

CONFORME TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitação por interposição de recurso em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Portal Transparência desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, endereço constante neste Edital.

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - CEP: 76.872-854, Telefone: (69) 3516-2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, a Administração poderá, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 10.520/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“DISPARADO AVISO”), o qual chega junto ao e-mail dos licitantes participantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.5. fraudar a licitação

13.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1.** advertência;
- 13.3.2.** multa;
- 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo **máximo de 60 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 13.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 30%** do valor do contrato licitado.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias do Jamari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 13.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PM** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados EXCLUSIVAMENTE através da PLATAFORMA LICITANET, não será aceito Pedidos de Impugnação ou esclarecimentos feitos via e-mail.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (LICITANET) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PMA**

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTEÚDO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PM** que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/>.

16.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 98172-0026, ou na sede Prefeitura de Candéias do Jamari/RO.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro,

17. ANEXOS

por mais privilegiado que seja.

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apendice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar;

Apendice II do T.R. - Mapa de Preço Médio;

Apendice III do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Apendice IV do T.R. - Minuta de Termo de Contrato;

Apendice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apendice V do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Candéias do Jamari - RO, 12 de abril de 2024.

Pregoeiro Designado:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Portaria nº 014/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Arquivos DISPONÍVEIS em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024
PROCESSO N° xxx/2024/SEMED

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº ANVISA	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
VALOR TOTAL EM R\$							

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À COORD. GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CGDC/PMCJ

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PREGÃO**, são autênticos.

....., em _____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024/PREGÃO/CGDC/PMCJ, instaurado pelo **Processo de n.º XX/SEMED/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO V - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MINUTA DE CONTRATO
x2024

Contrato nº /2024
Processo nº XXX/2024
Objeto: xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede na Av. Tancredo Neves, XXXX, nº XXXX, representada pela XXXX, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº X X X /2024/SEMED, Pregão Eletrônico nº XX/2023/CPL/CGDC/PMCJ, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gases Medicinais Oxigênio XXXXXX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.	3	SERVIÇO	3.060,07	9.180,21	110.162,52

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite vinculada à data do orçamento estimado, em 25/09/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei n.º 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.5 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento XXXX deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari - RO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programação:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candéias do Jamari/RO, de.....de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
XXXX CNPJ: XXXX	Representante CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024
PROCESSO N.º X X X /SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

Aos **xx** dias do mês de **xxxx** do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. **XXXX**, nesta cidade de Candeias do Jamari -RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal **xxxx** de **xxx** de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. **XX/2024**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para **X X X X X X**, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de **12 (doze)** meses

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.	3	SERVIÇO	3.060,07	9.180,21	110.162,52

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. XX, § Xº, do Decreto municipal XXXX/23.

3.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. XX e XX do Decreto municipal XXXX/23.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I** - for liberado;
- II** - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V** - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** - pelo decurso do prazo de vigência;
- II** - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV** - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº xxx xxx em Candeias do Jamari/RO CEP: xxxxx.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competenteordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos XX, § Xº e seus incisos do Decreto municipal XXX/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § Xº do caput, nos incisos XX, XX e XX do art. XX, no inciso XXX do art. XX, e no art. XX, do Decreto municipal XXXX/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no XXX, na Avenida Tancredo Neves, N°. XXX, Setor XXX, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico** N°. **XX/2024** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n°. xxx/**SEMED/2024**.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N°. **0XX/2023/PREGAO**, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
x/2024

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/2024
PROCESSO N.º X X X /SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. XXX, nesta cidade de Candeias do Jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal xxx de xx de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objetodescrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual xxxxxxxx, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de **12 (doze)** meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇO
1				1			
				2			
				3			
2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma edata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXX

Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 22 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º, do Decreto Municipal nº 8775 de 29 de dezembro de 2023, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitação) e art. 6º, XLI, Lei Federal 14.133/21 (modalidade Pregão), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA** para atender esta Secretaria Municipal de Educação.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO**, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses;

2.2 Os objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, sendo a locação desejada de um bem comum, para fins de utilização por processo de licitação. Assim serão considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com amparo legal nos termos do Art. 2º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Devido a descrição não há o que mencionar em amostras do objeto.

2.3 O objeto da pretensa Locação deverá estar em conformidade com as especificações e quantidades de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de 03 (três) veículo, <u>tipo passeio HATCHBACK</u> , preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.	UNID.	3	7.567,05	90.804,60

2.4 O Veículo a ser adquirido deverá ser novo, de linha de produção ativa, estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes no termo quanto ao seu material de fabricação, dimensões, condições de uso e conservação, garantiam e registros em órgãos de controle nacionais pertinentes quando couber, tudo devidamente detalhado e comprovado através de prospecto da fabricante dos produtos;

2.5 Não serão aceitos a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, veículos reformados, veículos usados, em veículos em desenvolvimento;

2.6 A Contratada deverá entregar o veículo completamente montado e pronto para uso imediato;

2.7 O veículo deverá apresentar documentação técnica original da fabricante (FOLDERS, ENCARTES, MANUAIS, ETC.) em que constem explicitamente as especificações e características do produto a ser

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

1/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



entregue (MARCA, FABRICANTE E PROCEDENCIA) para fins de análise na fase de habilitação;

2.8 Não serão aceitos como documentação técnica das propostas, para fins de análise técnica na fase de habilitação documento em papel timbrado da empresa revendedora/representante com as especificações *ipsis litteris* ou não das especificações constantes neste termo. Tendo validade para a análise técnica das propostas apenas os originais dos FOLDERS, ENCARTES, MANUAIS ou outros documentos congêneres originais “da fabricante” do objeto;

2.9 Cabe ao locador a REVISÃO TÉCNICA sem ônus adicional à Contratante, incluindo na revisão a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante;

2.10 Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca no Estado de Rondônia;

2.11 Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO deverão ser no Estado de Rondônia;

2.12 De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos Certificados de Conformidade em questão: atende ao interesse público (art. 5º da Lei Federal 14.133/21); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 87º, Lei Federal 14.133/21); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 88, § 4º, Lei 14.133/21); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 6º da Lei Federal 14.133/24); se compatibiliza com a regra que condiciona a realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (DL 2.300/1986); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF);

2.13 Oportuno destacarmos que a ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo toda a base técnica necessária ao desenvolvimento tecnológico no Brasil. Mantendo-se externo à administração e alheio aos interesses eventuais dos próprios licitantes, formulando e editando normas idôneas de grande relevância para o fim exclusivo de orientar e garantir a segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade técnica aos consumidores.

2.14 DA GARANTIA DO SERVIÇO

2.14.1 Todos os itens de objeto deverão ser de acordo com o especificado neste Termo de Referência, e sem avarias ou desvios;

2.14.2 Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigências Geral e no Estado do Rondônia;

2.14.3 A CONTRATADA deverá garantir a substituição do objeto que sejam ineficientes, no prazo de 48 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

2.15 DA MANUTENÇÃO – Manutenção Corretiva (Defeituosa)

2.15.1 Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

2.15.2 Prazo de substituição de veículos com defeito;

2.15.3 Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir das notificações, e até 6 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim empresa ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

2.16 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.16.1 Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo);

2.16.2 A substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca e mesmo modelo e com as mesmas características técnicas contratadas;

2.16.3 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente, além das indicadas, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em lotes separados;

2.16.4 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

2/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



2.16.5 A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção;

2.16.6 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração;

2.16.7 Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato não esteja em perfeitas condições de utilização de serviço;

2.16.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02(duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE;

2.16.9 A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneu, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

2.16.10 O prazo para substituição dos veículos nesses casos explícitos no item 16.8 deverá ocorrer de forma imediata, levando o veículo para a manutenção e substituindo por outro do mesmo modelo ou de qualidade superior.

2.16.11 Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa no veículo;

2.16.12 Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada;

2.16.13 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, dias úteis, feriados e finais de semana, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos veículos, em todo estado de Rondônia;

2.16.14 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicator);

2.16.15 A contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável pela execução dos serviços de manutenção exigidos neste Termo de Referência.

2.16.16 A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

2.17. SEGURO E FRANQUIAS

2.17.1 Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para contratante – Proteção em casos de avaria por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, em como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o servidor da SEOP/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

2.17.2 Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a CONTRATADA arcará com (franquia) dos veículos casos em que o servidor da SEOP/RO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para a ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a CONTRATADA.

2.17.3 No caso de culpa do motorista e sendo valor do sinistro inferir ao valor da franquia CONTRATANTE pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anteriores;

2.17.4 Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga a CONTRATADA.

2.17.5 Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO deverão ser no Estado de Rondônia;

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar um meio de transporte adequado para dar apoio aos nossos colaboradores que muitas vezes precisam se deslocar para as escolas (zona rural e urbana), atender demandas como programas federais e dar suporte in loco como cursos palestras e acompanhamento das escolas em seus anseios e solucionar problemas corriqueiros em que a Gestão Escolar e o Corpo Pedagógico e Técnico possa necessitar de ajuda

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

3/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



desta Secretária Municipal;

3.2 A Locação se faz necessária para suprir a demanda, pois os veículos atuais são insuficientes;
Conforme quatro descritivo abaixo:

VEÍCULOS ATUAIS	DESTINO
MOBI – PLACA NDF 1563	Setor Administrativo do Transporte Escolar
MOBI – PLACA NEH 0543	EMEF Mário Covas – Vila Nova Samuel (Linha 45)
CAMINHONETE – PLACA QTH 8B77	Setor de Manutenção – Transporte Escolar
CAMINHONETE – PLACA RSX 6C57	Núcleo da Merenda Escolar

3.3 Considerando que os dois veículos de passeio foram cedidos para o setor de transporte urbano e para a escola Mário Covas (Distrito de Triunfo – Área rural do Município de Candeias do Jamari);

3.4 Considerando também que a caminhonete de cor prata está sendo utilizada no Setor de Transporte Escolar para atividades na área rural e a caminhonete de cor cinza disponibilizada para o Setor Pedagógico, para atender as escolas municipais;

3.5 A locação dos novos veículos será utilizada para atividades de logística e manutenção, bem como, a disposição do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

3.6 Considerando que tem o objetivo de garantir que os setores administrativos desta Semed, possam realizar suas atividades externas, como a fiscalização de obras e levantamento de situação de escolas tanto na zona urbana quanto na rural;

3.7 Esta aquisição se refere a locação de veículos, visando dar maior celeridade e eficiência na execução dos serviços públicos;

3.8 Devido à alta demanda desta Secretária, como, exercer papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenhar funções de articulação com os sistemas de ensino e participação social, também planeja, orienta e coordena a implementação dessas políticas por meio da cooperação didático-pedagógica, tecnológica, técnica e financeira;

3.9 Considerando também o volume das atividades, o número de servidores, a quantidade de unidade de educação que compõe a rede de ensino municipal, tal número de veículos que a Semed dispõe atualmente é insuficiente;

3.10 Vale ressaltar que, com a locação de veículos a Administração Pública reduzirá outras despesas, como o não pagamento de licenciamento, manutenção, veículo com alta quilometragem, frota estática e depreciação do bem;

3.11 Considerando a quantidade de escolas e da complexidade das estradas vicinais contando com 3.200 km e a extensão territorial da Zona Rural, justifica-se a necessidade de mais veículos de locomoção com as especificações já relacionadas neste documento, salientando ainda que muitas vezes as demandas ficam paradas por falta de frota, assim tendo que esperar um tempo para dar vazão as mesmas.

3.12 Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da SEMED, tendo em vista a existência de inúmeros prédios pertencentes à referida entidade, bem como pela necessidade de acompanhamento *in loco* de todos os programas e projetos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, além dos translados de mercadorias pequenas mercadorias, e também para dar suporte nas escolas rurais e urbanas quando necessário, é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam a está Secretaria e também para proporcionar um serviço de qualidade para as escolas do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso, bem como de um atendimento mais satisfatório. Diante da quantidade de escolar e da complexidade de nossas estradas, justifica-se a necessidade de se contratar empresa de locação de veículo com as especificações já relacionadas neste documento.

3.13 Vale ressaltar que consta nas justificativas nos documentos dos Setores de Educação Básica, Programas Federais e Projetos e Obras Escolares;

3.13.1 Ofícios ID: 1.078.CB, ID: 1.05A.A32

3.13.2 Memorando ID: 1.069.2F0

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

4/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



4.1 Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de veículo automotivo leve tipo passeio sem motorista. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição;

4.2 Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha da locação do veículo sem o motorista baseia-se por este serviço ser de interesse da Administração, destinado ao funcionamento e continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a ser realizada por Licitação, utilizando-se o critério de Registro de Preço e Ata de Registro de Preço ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

4.3 A contratação do serviço de locação de veículos busca trazer mais eficiência e economicidade para a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades que dependem de transporte para as atividades à campo (escola da zona urbana e rural) do município de Candeias do Jamari. Bem como, para suprir a demanda por transporte de materiais de pequeno porte e equipamentos entre a Sede Semed e as escolas municipais;

4.4 A locação de veículos a Administração Pública anulará outras despesas, como o não pagamento de licenciamento, manutenção, veículo com alta quilometragem, frota estática e depreciação do bem;

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Consta no **ITEM 2** deste Termo de Referência.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar, forma estabelecida e prazos estabelecidos no neste termo desde que em conformidade com o exigido;

6.2 Efetuar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Propor todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do objeto seja executada na forma estabelecida no termo;

6.4 Notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado;

6.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do objeto;

6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo termo;

6.7 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

6.8 Acompanhar e fiscalizar todo o objeto durante sua contratação e a entrega efetiva do bem;

6.9 Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no § 1º do art.7º da Lei Federal nº 14133/21, procedendo atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e /ou glosas que se fizerem necessárias;

6.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as estipuladas neste termo;

6.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do termo, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as respectivas especificações constantes neste termo;

6.14 Solicitar a correção ou substituição dos veículos que apresentarem defeito durante a utilização;

6.15 Notificar previamente à Contratada, quando a aplicação de Sanções Administrativas;

6.16 A locatária poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a Locadora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

5/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

7.9 Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.10 Procuração válida, se for o caso;

7.11. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:

7.11.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.11.2 Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.11.3 Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Rondônia e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.11.4 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.11.5 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

7.11.6 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.11.7 Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no **ITEM 7.11.10** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

7.11.8 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE;

7.11.9 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Rondônia, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

7.11.10 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

7.11.11 O proponente deverá apresentar também:

7.11.11.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade LOCATÁRIA em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.11.11.2 Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade LOCATÁRIA;

7.11.11.3 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

6/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



constantes do procedimento.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após a locação do “Objeto Contratado”, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente;

8.2 O pagamento, decorrente a locação dos objetos deste termo, será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias**, contados a partir do aceite de dos bens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

8.3 O pagamento será efetuado a partir da apresentação da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme art.6º, LVIII da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atestada pela fiscalização, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao Setor Administrativo e Financeiro – CAF-SEMED:

- a. Termo de Recebimento do objeto;
- b. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

8.5 *Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;*

8.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.7 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.8 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em Conta Corrente da Contratada;

8.9 O pagamento será creditado em favor da empresa locadora por meio de ordem bancária, em conta de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a locação, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente;

8.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de serviços/Faturam serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Falência e concordata), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade;
- b) As licitantes terão que apresentar BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em validade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que apresentar Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil, estar devidamente autenticados ou registrados já Junta Comercial do Respectivo Estado, acompanhados da cópia da Certidão que comprove a regularidade do contabilista, em validade. No caso de MEI/ME/EPP o Balanço Patrimonial poderá ser substituído, pela DIRPJ (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006);
- c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências mediante apresentação de BALANÇO DE ABERTURA OU DO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO, conforme o caso, tais documentos terão que estar devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial do Respectivo Estado, acompanhado da cópia da DHP Eletrônica, que comprove a regularidade do contabilista, em validade.

8.11 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

7/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



trâmite administrativo;

8.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.13 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigo 174 da Lei 14.133/21;

8.14 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

10.15 Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, CNPJ Nº 31.110.303/0001-90, localizado na **Rua Zacarias Vicente dos Santos, 287 – Bairro Satélite – Cidade de candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1316;**

10.16 Locação dos veículos ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativa envolvidas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Nota de Empenho**.

OBS.: Os documentos acima mencionados devem ser apresentados (cópia e original) para a devida conferência ou autenticada em cartório, as certidões emitidas na internet serão conferidas no sítio eletrônico.

9 – CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2 Ademais, faz-se necessário para a instrução processual (Art. 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

9.3 Para fins de habilitação Jurídica o proponente deverá apresentar:

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057

Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

8/13



ASSINADO POR(3): CPF:921.28*.**2*1 CPF:584.27*.**2*4 CPF:978.24*.**2*2

Pag: 51 / 73 ID. do Doc.: 1.0C9.8FB - 04/04/2024 - 11:56:36 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*.**8*5

Pag.: 46 / 68 ID. do Doc.: 1.11E.512 - 15/04/2024 - 18:56:22 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*.**8*5



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- 9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 9.3.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 9.3.3. Procuração válida, se for o caso;
- 9.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 9.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 9.4.3 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 9.4.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 9.4.5 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.5. Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
- 9.6.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- 9.5.1 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
- 9.5.2. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Rondônia, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- 9.5.3 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia;
- 9.6 O proponente deverá apresentar também:
- 9.6.1 Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade LOCATÁRIA em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.6.3 Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade LOCATÁRIA;
- 9.6.4 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A locação dos (3) três veículos leves tipo passeio será por um período de 12 (doze) meses. E serão locados pela economicidade através de análise de Pesquisa de Registro de Preço e Ata de Registro de Preço pelo valor de R\$ **7.567,05** (Sete mil Quinhentos e Sessenta e Sete reais Cinco centavos) mensais.

11 – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Dotação orçamentária abaixo destacada:

Ficha: 356

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2084– Gestão de Programa Quota Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

11.2 Dotação orçamentária abaixo destacada:

Ficha: 336

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057

Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

9/13





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Programa: 0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - Fundeb 30%

Projeto/Atividade: 2072– Gestão Oper. Ens. Fundam. Fundeb – 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

12 – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIA AO CONTRATO

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no **Termo de Referência**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I – *Advertência;*

II – *Multas.*

12.3 Caso o LOCADOR der causa à rescisão injustificada, por desprezar o estabelecido que comprometa a efetividade da presente locação, haja vista a importância do serviço, para a continuidade dos serviços prestados pela unidade descontratada, deverá pagar multa referente ao valor de 01 (um) mês de aluguel;

12.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **Município de Candeias do Jamari – RO**, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste **Termo de Referência** e das demais cominações legais;

12.5 Havendo a comunicação tempestiva do interesse por rescindir o Contrato, respeitando os prazos estabelecidos, a parte que der causa à rescisão ficam as partes isentas do pagamento da multa contratual;

12.6 Advindo qualquer intempérie sobre o serviço decorrente de ações judiciais, extrajudiciais ou administrativas que obrigue o LOCATÁRIO encerrar o Contrato, fica o LOCADOR obrigado a indenizar o Locatário por qualquer ônus que esse possa sofrer pelo encerramento do contrato;

12.6.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

12.8 A sanção denominada “**Advertência**” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

12.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155 Lei Federal nº 14.133;

- dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- dar causa à inexecução total do contrato;*
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057

Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

10/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



12.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

12.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

12.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

12.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

12.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no **Termo de Referência**;

12.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

12.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.21 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante;

12.22 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste **Termo de Referência** e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada da contratada, com a devida aceitação da unidade ordenadora da despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

12.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari-PMCJ**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no **Termo de Referência** e demais cominações legais.

13 - VALOR ESTIMADO DA LOCAÇÃO.

13.1 O valor estimado da locação será através de Registro de Preço e Ata de Registro e Preço;

13.2 A avaliação foi feita através da internet comparando valores de locações e tipos de locações do objeto, que atendiam de maneira satisfatória o interesse público em conformidade com art.5º da Lei Federal 14.133/2021.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o LOCADOR observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

14.2 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

11/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

15 – DA LEGISLAÇÃO:

15.1 Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2 Decreto Federal nº 11.817/2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.3 Decreto Municipal nº 8.768/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados e dos Municípios”;

15.4 Decreto Municipal nº 8775/2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, as modalidades de licitação que se refere a Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021.

UELITON DE SOUZA BRAGA

Chefe do Setor de Compras
 Dec. nº 8934/2024

<p>30.2 Aprovado por:</p> <p>ALEX RODRIGUES LIMA Coord. Adm. e Financeiro da Semed/CAF Decreto nº 8846/2024</p>	<p>30.3 Autorizado por:</p> <p>JOSÉ RAMOS DE MELLO Secretário Municipal de Educação Interino Decreto nº 9007/2024</p>
--	--

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, CPF: 921.28*. **2-*1 em **22/03/2024 19:24:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19V4.0H24.018H.R26K.1711**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAMOS DE MELLO**, CPF: 584.27*. **2-*4 em **22/03/2024 16:01:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1622.8X01.314W.H756.1636**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2-*2 em **22/03/2024 15:30:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1561.3K30.5183.281Z.1666**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.07E.E57** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2-*2, em **22/03/2024 15:30:18**, contendo 7.057 palavras.

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
 Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

12/13



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Código de Autenticidade deste Documento: 15K1.1330.3186.R46V.6428

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1820.2R56.322R.6529.7241 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1180.6R56.4361.Z306.4204 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ID: 1.07E.E57, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 15:30:18) Palavras:7.057
Cód. Autenticidade: 15K1.1330.3186.R46V.6428 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

13/13



ASSINADO POR(3): CPF:921.28*.**2*1 CPF:584.27*.**2*4 CPF:978.24*.**2*2

Pag: 56 / 73 ID. do Doc.: 1.0C9.8FB - 04/04/2024 - 11:56:36 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*.**8*5

Pag.: 51 / 68 ID. do Doc.: 1.11E.512 - 15/04/2024 - 18:56:22 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*.**8*5



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 12/2024

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 22 de março de 2024.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo:000744.7.1-2024/SEMED

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda **ID: 1.07B.B7D**, bem como demonstrar a viabilidade, a necessidade e a solução mais vantajosa a essa Secretária Municipal de Educação. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação de locação de veículos em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. Início da fase preparatório para sanar a necessidade de veículos destinado ao funcionamento da Secretária Municipal de Educação – SEMED, no Município de Candeias do Jamari/RO com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços prestados por esse órgão de forma integral e assídua;

2.3 O artigo 2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 8.768 de 29 de dezembro de 2023, elenca expressamente a locação de bens como serviço, de modo que esse dispositivo legal será aplicado à contratação em análise.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar um meio de transporte adequado para dar apoio aos nossos colaboradores que muitas vezes precisam se deslocar para as escolas (zona rural e urbana), atender demandas como programas federais e dar suporte in loco como cursos palestras e acompanhamento das escolas em seus anseios e solucionar problemas corriqueiros em que a Gestão Escolar e o Corpo Pedagógico e Técnico possa necessitar de ajuda desta Secretária Municipal;

3.2 Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da SEMED, tendo em vista a existência de inúmeros prédios pertencentes à referida entidade, bem como pela necessidade de acompanhamento in loco de todos os programas e projetos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, além dos translados de pequenas mercadorias, e também para dar suporte nas escolas rurais e urbanas quando necessário, ou para alguma programação desta secretaria, é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam até nós e também para proporcionar um serviço de qualidade para as escolas do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso vem como de um atendimento mais satisfatório.

3.3 Considerando a quantidade de escolas e da complexidade das estradas vicinais contando com 3.200 km e a extensão territorial da Zona Rural, justifica-se a necessidade de mais veículos de locomoção com as especificações já relacionadas neste documento, salientando ainda que muitas vezes as demandas ficam paradas por falta de frota, assim tendo que esperar um tempo para dar vazão as mesmas.

3.4 Considerando que os veículos atuais são insuficientes para suprir a demanda, sendo composta de:

VEÍCULOS ATUAIS	DESTINO
MOBI – PLACA NDF 1563	Setor Administrativo do Transporte Escolar
MOBI – PLACA NEH 0543	EMEF Mário Covas – Vila Nova Samuel (Linha 45)
CAMINHONETE – PLACA QTH 8B77	Setor de Manutenção – Transporte Escolar
CAMINHONETE – PLACA RSX 6C57	Núcleo da Merenda Escolar



3.5 Considerando que os dois veículos de passeio foram cedidos para o setor de transporte urbano e para a escola Mário Covas (Distrito de Triunfo – Área rural do Município de Candeias do Jamari);

3.6 Considerando que a caminhonete de cor prata está sendo utilizada no Setor de Transporte Escolar para atividades na área rural e a caminhonete de cinza disponibilizada para o Setor Pedagógico, para atender as escolas municipais que ainda assim tornasse insuficiente diante a demanda e a necessidade da agilidade para o não comprometimento das atividades a serem desenvolvidas, evitando o comprometimento do funcionamento de forma eficaz desta Rede Municipal de Educação;

3.7 A necessidade de mais meios de transporte de locomoção justifica-se para atender as atividades de logística de pequeno porte, manutenção e apoio bem como, a disposição dos departamentos e setores desta SEMED e a que venham necessitar de locomoção e transporte para o desenvolvimento e andamento da Educação no Município de Candeias do Jamari/RO;

3.8 Considerando que tem o objetivo de garantir que os setores administrativos desta Semed realizar suas atividades externas, como a fiscalização de obras e levantamento de situação de escolas tanto na zona urbana quanto na rural;

3.9 Considerando dar maior celeridade e eficiência na execução dos serviços públicos;

3.10 Devido à alta demanda desta Secretária, como, exercer papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenhar funções de articulação com os sistemas de ensino e participação social, também planeja, orienta e coordena a implementação dessas políticas por meio da cooperação didático-pedagógica, tecnológica, técnica e financeira e apoio;

3.11 Vale ressaltar que consta nas justificativas nos documentos dos Setores desta Secretaria Municipal de Educação; *Coordenadoria de Educação Básica, Coordenadoria de Programas Federais e Convênios, Núcleo de Projetos e Obras Escolares;*

3.11.1 Ofícios **ID: 1.078.CB, ID: 1.05A.A32**

3.11.2 Memorando **ID: 1.069.2F0**

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Programas Federais e Convênios - SEMED	Sheyla Cristina M. Almeida
Núcleo de Projetos e Obras Escolares-SEMED	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior
Coordenadoria de Educação Básica-SEMED	Everlândia Lima da Silva

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Importante destacarmos que para esse tipo de contratação é de extrema relevância para o interesse público a comprovação da qualidade dos produtos ofertados e do risco que uma eventual aquisição inadequada promoverá para os usuários e servidores destes bens, tais como os agravos inclusive de saúde que podem gerar caso não estejam em estrita consonância com as normas técnicas aplicáveis.

5.2 Os Veículos de transporte deverão ser novos, de linha de produção ativa, estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes no termo quanto ao seu material de fabricação, dimensões, condições de uso e conservação, garantiam e registros em órgãos de controle nacionais pertinentes quando couber, tudo devidamente detalhado e comprovado através de prospecto da fabricante dos produtos;

5.3 Não serão aceitos a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, veículos reformados e veículos em desenvolvimento;

5.4 Os veículos deverão está completamente montados e prontos para uso imediato;

5.5 A Contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para entrega do objeto descrito no Termo de Referência;

5.6 Os veículos deverão ser entregues **LICENCIADOS** e **EMPLACADOS**, na Rua Zacarias Vicente dos Santos, 287 – Bairro Satélite – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – TELE. (069) 3230-



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



1316 - CEP: 76.860-000 com taxas e despesas quitadas (IPVA, emplacamento, jogo de placas, despachante, etc.);

5.7 Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas no Estado de Rondônia;

5.8 Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO deverão ser no Estado de Rondônia;

5.9 Os veículos deverão apresentar documentação técnica original da fabricante (FOLDERS, ENCARTES, MANUAIS, ETC.) em que constem explicitamente as especificações e características do produto a ser entregue (MARCA, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA) para fins de análise na fase de habilitação;

5.10 O licitante deverá apresentar na proposta de preços a MARCA e o MODELO do objeto ofertado, devendo ainda ser anexados os CATÁLOGOS, FOLDERS ou PROSPECTOS se couber;

5.11 Não serão aceitos como documentação técnica das propostas, para fins de análise técnica na fase de habilitação documento em papel timbrado da empresa revendedora/representante com as especificações *ipsis litteris* ou não das especificações constantes no termo. Tendo validade para a análise técnica das propostas apenas os originais dos FOLDERS, ENCARTES, MANUAIS ou outros documentos congêneres originais "da fabricante" do objeto;

5.12 Assim, em alguns itens do termo, foram incluídos os documentos e laudos que devem ser apresentados e que tem como objetivo possibilitar a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto, no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando a sua capacidade de resistência, carga e durabilidade, assegurando mais eficiência para a contratação pretendida e em consequência preservando a supremacia do interesse público;

5.13 A Lei 14.133/2021 (art. 6º, XXXVII) prevê: " produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal;". Levando em consideração as Normas Técnicas da Associação Brasileira – ABNT que prevê a observância dos elementos necessários e suficientes à execução do objeto.

5.14 A exigência de apresentação de certificados por laboratórios acreditados pela CGCRE/INMETRO para as Normas ABNT revela-se necessária na espécie, haja vista que se mostra como, consoante se nota forte instrumento para elevação dos padrões setoriais de concorrência, assegurando vantagens competitivas. De mais a mais, as adoções de tais normas técnicas trazem as seguintes vantagens: conferem objetividade à avaliação, facilitando os processos decisórios de escolha; servem para aferir o padrão de eficiência; levam em conta aspectos relacionados à segurança e saúde do consumidor e, à preservação do meio ambiente; por fim, permitem que os riscos relacionados à capacidade destes sejam previamente conhecidos. Isso tudo, é fora de dúvida, contribui para um melhor aproveitamento dos recursos públicos, restando atendida a orientação fixada pelo STF, no sentido de que a licitação está voltada ao objetivo de "proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio";

5.15 De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos Certificados de Conformidade em questão: atende ao interesse público (art. 5º da Lei Federal 14.133/21); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 87º, §3º, Lei 14.133); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 88, § 4º, Lei 14.133/21); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 6º da Lei Federal 14.133/24); se compatibiliza com a regra que condiciona a realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (DL 2.300/1986); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF);

5.16 Oportuno destacarmos que a ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no país, fornecendo toda a base técnica necessária ao desenvolvimento tecnológico no Brasil. Mantendo-se externo à administração e alheio aos interesses eventuais dos próprios licitantes, formulando e editando normas idôneas de grande relevância para o fim exclusivo de orientar e garantir a segurança, durabilidade, ergonomia e qualidade técnica aos consumidores.

5.17 Todos os itens de objeto deverão ser de acordo com o especificado neste Estudo Técnico e de acordo com o Termo de Referência, e sem avarias ou desvios;

5.18 Deverá garantir a substituição do objeto que sejam ineficientes, no prazo de 24 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

5.19 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pela Administração;

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970
Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

3/10



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



- 5.20 Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato não esteja em perfeitas condições de utilização de serviço;
- 5.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02(duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE;
- 5.22 A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneu, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 5.23 O prazo para substituição dos veículos deverá atender o disposto no Item 16.8 alinhado com o Termo de Referência;
- 5.24 Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa no veículo;
- 5.25 Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada;
- 5.26 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega de veículo, em todo estado de Rondônia;
- 5.27 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicator);
- 5.28 A contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável pela execução dos serviços de manutenção exigidos no Termo de Referência, mediante nota fiscal ou declaração;
- 5.29 A Contratada deve manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 5.30 Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para contratante – Proteção em casos de avaria por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e materiais a terceiros, em como qualquer tipo de danos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.
- 5.31 No caso de culpa do motorista e sendo valor do sinistro inferior ao valor da franquia CONTRATANTE pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anteriores;
- 5.32 Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga CONTRATADA.
- 5.33 O bem descrito neste estudo, no Art. 6º, XVII, Lei nº. 14.133/21 enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios em conformidade com Art. 6º, XLV e XLVI Lei Federal 14.133/21.

6.2 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para sanar tal insuficiente, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o funcionamento, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

6.3 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros combinados da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 8775 de 29 de dezembro de 2023;

6.4 Aquisição

6.4.1 No modelo de aquisição de veículo, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, manutenção, conserto, documentação, sinistros se houver, e demais tributos que

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970
Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

4/10



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



possam vir. Esta solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável.

6.5 UBER/99/TAXI

6.5.1 Esse modelo de transporte seria através de solicitação de chamada de corrida pelo Aplicativo de Mobilidade Urbana em que o agente público solicitaria o serviço com a localização inicial e a localização final. Não atende às expectativas de qualidade, segurança e celeridade, temos uma demanda e uma necessidade de termos veículos disponíveis de forma continuada. Demais disso, em virtude da peculiaridade das ações da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em que o veículo terá que está a inteira disposição da mesma, vale ressaltar que esse tipo de serviço neste município é de forma insuficiente, essa espécie de contratação se torna inviável, tendo em conta a utilização pelos agentes públicos. Portanto, esse tipo de serviço não atende às necessidades pontuais, por exemplo, de atendimento as escolas das zonas rurais em que por muitas vezes esta Secretária tenha que dar um suporte adequado.

6.6 Locação de Veículo com Motorista

6.6.1 Esse tipo contratação trata de uma atividade a ser prestadas por empresas de transporte que explorem o ramo de Locação de bens Móveis, na qual o Contratado fornece o Veículo para a locação e disponibiliza um funcionário (Motorista) para o Contratante. Esse serviço para essa Secretária se torna inviável por contarmos com motoristas no quadro de servidores que suprem a necessidade desta SEMED e não seria vantajoso para administração pública no quesito economicidade.

6.7 Locação de Veículo Sem Motorista

6.7.1 Neste cenário, os valores de depreciação do bem, licenciamento do veículo e pagamento de valores a título de seguro e manutenção são zerados, restando apenas o valor mensal de locação do veículo e abastecimento dos combustíveis;

6.8 Análise da Solução

6.8.1 Desta feita concluímos pela seguinte solução:

Solução: Locação de Veículo Sem Motorista, destinado ao funcionamento e continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a ser realizada por Licitação, utilizando-se o critério de Registro de Preço e Ata de Registro de Preço a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

6.8.2 A intenção da contratação do serviço de locação de veículos busca trazer mais eficiência e economicidade para a Secretaria Municipal de Educação em suas atividades que dependem de transporte para as atividades à campo (escola da zona urbana e rural) do município de Candeias do Jamari. Bem como, para suprir a demanda por transporte de materiais de pequeno porte e equipamentos entre a sede da Semed e as escolas municipais;

6.8.3 Vale ressaltar que, com a locação de veículos a Administração Pública anulará outras despesas, como o não pagamento de licenciamento, manutenção, veículo com alta quilometragem, frota estática e depreciação do bem;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Locação de Três (03) Veículos Automotores tipo passeio sem motorista, **tipo passeio HATCHBACK**, cor preferencialmente branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar-condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou automática, a gasolina e/ ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2021, devido à necessidade explícitas pelos departamentos desta Semed através d e documentos de necessidades Ofícios **ID: 1.078.CB**, **ID : 1.05A.A32** e Memorando **ID: 1.069.2F0**. Veículo para atender esta Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência podendo ser celebrado por um período de até (5) anos e prorrogado por mais (5) cinco anos totalizando (10) anos em conformidade com Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A locação dos três (03) veículos automotores tipo passeio sem motorista será por um período de 12 (doze) meses. Os quais através de estudos de mercado e pesquisas de valores pelo site de compra do

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970
Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

5/10



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



governo (compras.gov.br) e Ata Vigente de Locação de Veículos da SEMUSA deste Município DOC ID: 91.921, observou-se a melhor proposta e a mais vantajosa para sanar a necessidade de desta Secretaria Municipal de Educação, os veículos serão locados pelo valor de **R\$ 7.567,05 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)** totais mensais. Justificado pelo art. 5º da Lei Federal 14.133 de 2021 e neste mesmo contexto em forma de Registro de Preço e Ata de Registro de Preço conforme art. 6º, XLV e XLVI da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;

9.2 Locação de veículos. O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade do pagamento da locação e combustível.

9.3 Locação de Veículos Tipo Passeio (sem motorista). O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal com quilometragem livre.

9.4 Entrega do veículo em até 7 (dias) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, a Contratada deverá entregar os veículos, na Sede da SEMED, ou em outro local indicado pela Contratante. Os veículos de ser novos respeitando os critérios nesse Estudo Técnico Preliminar.

9.5 Não haverá limitação de quilometragem percorrida pelo veículo, durante a execução do contrato.

9.6 Substituição dos veículos A Contratada deverá substituir todos os veículos de imediato e de forma automática nas seguintes ocasiões:

- Manutenção corretiva excessiva por defeitos mecânicos com período superior a 176 horas/ano;
- Sinistros (acidente, incêndio, vandalismo, roubo, furto, entre outros) que acarretem perda total dos veículos.

9.7 Prazo de Renovação de Veículos decorrente de sinistro com perda total: A Contratada fica obrigada a fornecer veículo substituto provisório conforme especificação mínima detalhada, ou com características superiores.

9.8 O prazo máximo de substituição é IMEDIATA, a partir da devolução do veículo para a Contratada ou solicitação de serviços, enquanto o veículo inicial estiver em manutenção corretiva ou preventiva, reparos decorrentes de avarias e/ou acidentes de trânsito, sem ônus para a Contratante conforme especificação mínima detalhada ou superior;

9.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9.11 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

9.12 Observa-se, ainda, a necessidade de cumprir rotinas de manutenções, conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

9.13 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do referido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.14 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1 Não aplicável, justificando que a razão das características do contrato, por ser itens únicos e indivisíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970
Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

6/10



11.1 Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação. A Semed conta com o contrato de combustível para abastecimento da frota através de Sistema de Gestão e Abastecimento de Combustível por Sistema Informatizado, conforme Ata de Registro de Preço Documento ID: E.90D, Processo nº 2441.05.07-2022.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 Tendo em vista que a prefeitura Municipal de Candéias do Jamari com esta Secretária vem trabalhando de forma gradativa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, ao qual deu início neste ano corrente, informa que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual 2023/2024, justificando que a locação dos veículos e de suma importância para dar continuidade e ter um bom desenvolvimento nos serviços prestados por esta. Vale ressaltar que o Plano Anual de contratação 2024/2025 já está sendo providenciado por esta Secretária.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com a contratação:

a) Maior eficácia e celeridade no atendimento às demandas técnicas e administrativas que, para seu cumprimento dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade;

b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

d) Economicidade justificando que a contratada arcará com os custos dos veículos quanto a documentação, manutenção preventiva e corretiva, sinistros se houver e tributos que possam ter, ficando a cargo desta Secretaria pagar a locação e o combustível.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não se Aplica.

15. ANÁLISE DE RISCO (Art. 18, Inciso X da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Em Anexo.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Garantir as condições e suporte necessárias para os servidores públicos;
- Garantir maior celeridade e eficiência na execução dos serviços prestados por esta SEMED;
- Garantir continuidade de serviços e demandas desta Secretária Municipal de Educação sem gerar prejuízo as entidades que incorporam esta SEMED, trazendo mais eficiência nas atividades prestadas;
- Não paralisação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

17.1 A SEMED possui 03 (três) motoristas pertencentes ao quadro próprio da carreira dos servidores efetivos que já exerceram as funções necessárias ao cumprimento do serviço de deslocamento de pessoal técnico e de materiais, equipamentos e mobiliário ;

17.2 Além disso possui vagas de garagem, onde os veículos ficarão estacionados quando não estiverem em uso específico;



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



17.3 A equipe da SEMED possui servidores e colaboradores capacitados para o devido acompanhamento da execução contratual.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Com a presente contratação, pretende-se a ampliação da frota de veículos, pois, os que a SEMED possui não são suficientes para o vasto atendimento dos setores (Pedagógico, Recursos Humanos, Programas Federais, Assistência Social, Psicologia, Merenda Escolar e Coordenadoria Administrativa e Financeira da SEMED) que devem estar frequentemente em atendimento às escolas da zona urbana e rural;

18.2 Desta forma, considerando que as novas tecnologias, tem se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação não representa ameaça às questões ambientais, desde que sejam observados os requisitos constantes no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, a Contratada deve promover:

I. práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

II. fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

18.3 Nos termos do artigo 33, Inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 -Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, Incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata;

II. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, Inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

III. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, Inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

IV. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

V. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

VI. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

VII. Será recomendado a contratada, conforme precisão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços conforme o Art. 5º da Lei 14133/21.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

19.1 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

19.2 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970
Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

8/10



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



19.3 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. RESPONSÁVEIS :

ANACELE COSTA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

UELITON DE SOUZA BRAGA
SECRETÁRIO DA COMISSÃO

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
1º MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

LEONI CLAUDINO DOS SANTOS
2º MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ
3º MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUCIA SEVERO GARCEZ**, CPF: 548.18**.0-0 em **25/03/2024 10:35:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1095.6W35.7438.K13W.6872**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA**, CPF: 051.17**.2-7 em **25/03/2024 08:54:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K2.3K54.2288.E543.1152**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LEONI CLAUDINO DOS SANTOS**, CPF: 600.46**.2-1 em **22/03/2024 20:17:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2061.1417.326X.678X.0446**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANACELE COSTA DA SILVA**, CPF: 942.21**.2-8 em **22/03/2024 15:00:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1541.0600.7483.W51Z.6851**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24**.2-2 em **22/03/2024 14:56:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z8.3R56.0002.X85A.3368**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.07D.8CC** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 12/2024**

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24**.2-2, em **22/03/2024 13:08:14**, contendo 4.970 palavras.

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970

Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

9/10



ASSINADO POR(5): CPF:548.18**.0-0 CPF:051.17**.2-7 CPF:600.46**.2-1 CPF:942.21**.2-8 CPF:978.24**.2-2

Pag: 65 / 73 ID. do Doc.: 1.0C9.8FB - 04/04/2024 - 11:56:36 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73**.8-5

Pag: 60 / 68 ID. do Doc.: 1.11E.512 - 15/04/2024 - 18:56:22 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73**.8-5

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1820.2R56.322R.6529.7241 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1180.6R56.4361.Z306.4204 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
 AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Código de Autenticidade deste Documento: 13E1.5108.3148.441Z.8070

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1820.2R56.322R.6529.7241 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1180.6R56.4361.Z306.4204 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ID: 1.07D.8CC, UELITON DE SOUZA BRAGA(22/03/2024 13:08:14) Palavras:4.970

Cód. Autenticidade: 13E1.5108.3148.441Z.8070 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

10/10



ASSINADO POR(5): CPF:548.18.*0*0 CPF:051.17.*2*7 CPF:600.46.*2*1 CPF:942.21.*2*8 CPF:978.24.*2*2

Pag: 66 / 73 ID. do Doc.: 1.0C9.8FB - 04/04/2024 - 11:56:36 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73.*8*5

Pag: 61 / 68 ID. do Doc.: 1.11E.512 - 15/04/2024 - 18:56:22 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73.*8*5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Comissão Permanente de Licitação - CPL



MAPA DE PREÇO MÉDIO

744/SEMUSA/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO		
				V. UNITARO	V. TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.	3	SERVIÇO	3.060,07	9.180,21	110.162,52
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						
CANDEIAS DO JAMARI, 02 DE ABRIL DE 2024.				TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS	110.162,52	



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

25/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista para Secretaria Municipal de Educação - SEMED Candeias do Jamari/RO

Responsável pela Edição

UELITON DE SOUZA BRAGA

Data de Criação

20/03/2024 12:42

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	Responsável pelo Planejamento da Contratação não detém conhecimentos específicos em relação ao Objeto ou necessários para boa definição dos requisitos.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Contratação inadequada com indefinição do objeto, dificuldade de obtenção da solução necessária ou diminuição da competição e aumento dos custos e desperdício de recursos públicos

Ações Preventivas

P-01 Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA (Responsável: Coordenação operacional do Censo -SC)

P-02 Órgão deve estabelecer que contratações devam ser planejadas por equipe de planejamento multidisciplinar, levando em consideração experiências de outros setores da instituição. (Responsáveis: Gabinete da UE, Coordenação Operacional do Censo, Coordenação Administrativa do Censo, Supervisão de Licitações e Contratos, Fiscal do contrato) Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA

P-03 Equipes de aquisições deve receber capacitação e auxílio da Equipe de Licitações e de Fiscalização de Contratos. Tomar ciência dos Manuais de Logística do Ministério do Planejamento, bem como da legislação relacionada. Anexo a este Mapa de Risco, relação de cursos completamente gratuitos, oferecidos por instituições para servidores que participarão do planejamento da contratação, gestão administrativa e fiscalização da execução. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA

Ações de Contingência

C-01 Equipe de Planejamento deve revisar, junto demandante as reais necessidades sobre o quantitativo e tipo de veículos a serem locados e demais especificações de acordo com Documento para Formalização da Demanda para verificar se a contratação atende à efetiva demanda. (Responsável: Equipe de Planejamento e demandante) Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA

C-02 Caso o objeto mal planejado onere excessivamente a Administração, avaliar a viabilidade de novo processo de contratação para substituição do serviço mal dimensionado (Responsável: Supervisão de Licitação e Contratos) Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Celebração de aditivos contratuais evitáveis (que podem facilitar a manipulação de preços pela Contratada)	Estimativa de quantidades menor que as necessidades do Órgão	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação

2 Potencial quebra da padronização dos serviços contratados;

3 Perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, com elevação do custo final maior do que em única contratação.

4 Utilização de recursos superiores ao previsto no orçamento, o que pode prejudicar outras contratações desta Secretaria Municipal de Educação.

Ações Preventivas

- P-01 Definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades da Administração Pública Federal) e documentar aplicação do método no processo de contratação. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- P-02 Fazer levantamento exaustivo da necessidade do Órgão, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- P-03 Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, as quantidades especificadas deverão ser subsidiadas pelo relatório da Unidade Demandante. (Responsável Unidade Demandante e Equipe de Planejamento) **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Ações de Contingência

- C-01 Armazenar os dados da execução contratual, de modo que a Equipe de Planejamento da Contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-02 Celebração de Termo Aditivo, desde que se comprove a vantajosidade e a necessidade posterior à contratação, ou Abertura de novo procedimento licitatório. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Análise de risco deficiente	Falta de abrangência e desconsideração de riscos relevantes, e consequente impacto que podem provocar.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Vulnerabilidade da proposta, imprevisibilidades dos impactos, e de medidas para evitá-los.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos de cada fase: 1) Planejamento da Contratação; 2) Seleção do Fornecedor; 3) Gestão de Contrato. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
P-02	Compartilhar Matriz de Riscos com envolvidos em todas as fases para maior abrangência do levantamento de riscos. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos, inclusive quanto a utilização dos Guias de Boas Práticas de Contratação ou Cadernos de Logísticas. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Justificativa da contratação clara e transparente.	Não detalhamento e esclarecimento suficiente para deixar necessidade de contratação evidente.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas (atender solicitação de informações em processo de mandado de segurança com pedido de suspensão liminar da licitação)					
Ações Preventivas						
P-01	Publicar na íntegra dos estudos técnicos preliminares, como anexo ao edital Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
P-02	Incluir como item do Termo de Referência ou Projeto Básico a fundamentação da contratação, compondo da: 1) referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado; 2) necessidade da contratação; 3) alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão; 4) relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item; 5) levantamento de mercado; 6) justificativas da escolha do tipo de solução a contratar; 7) justificativas para o parcelamento ou não da solução; 8) resultados pretendidos; 9) declaração da viabilidade da contratação. Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a inclusão dos Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico como anexos do Edital Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratação de empresa incapaz de executar contrato /empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do contrato.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não obtenção do objeto contratado					
2	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela Responsável: UELITON DE SOUZA BRAGA					



licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); d) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- P-02 Avaliar a inclusão das diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas na IN/SEGES 05/2015, considerando os riscos da sua utilização ou não. E verificar o art. 27 da Lei 8.666/93, Acórdão 1.214/2013 – Plenário, item 9.1.10, Acórdão 1.878/2005-TCU-Plenário, item 9.3.6, 9.3.7, 9.3.25, Acórdão 2.746/2015-TCU-Plenário, item 9.1.22.9 e Acórdão 2.831/2015-TCU-Plenário, item 9.1.31.7 como subsídio para inclusão das exigências necessárias de habilitação do vencedor da licitação. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Ações de Contingência

- C-01 Revisar as exigências de qualificação econômico-financeira. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-02 Abertura de processo sancionatório no caso de a empresa não cumprir o contrato corretamente. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-03 Realização de novo processo de contratação, avaliando o que levou a seleção de empresa incapaz e corrigindo-o, repelindo ocorrências semelhantes. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-04 Verificar se houve má-fé da empresa, ou comportamento inidôneo na apresentação de documentos (por exemplo, documentos falsos ou adulterados para a licitação), para que a empresa, além de responsabilidade administrativa, responda criminalmente se assim for exigível. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-05 Rescindir o contrato. **Responsável:** Supervisão de Licitações e Contratos e Gestor Administrativo. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rescisão unilateral do contrato	Encerramento do contrato por decisão da locadora.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Em caso de rescisão unilateral de contrato o serviço seria interrompido.

Ações Preventivas

- P-01 Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- P-02 Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Ações de Contingência

- C-01 Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação; **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-02 Contratação emergencial temporária de nova empresa; **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-03 Preparação de nova licitação. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Roubo do Veículo	Veículos locados podem ser alvos de roubo ou furto.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Comprometimento da manutenção das atividades previstas em contrato, e perda de bens pessoais e corporativos que estejam no veículo.

Ações Preventivas

- P-01 Cobrar documentação relativa a seguro contra roubos, e mantê-la atualizada. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Ações de Contingência

- C-01 Cobrar da contratada o acionamento do seguro e reposição imediata do veículo roubado, nas mesmas especificações do edital. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Não realização de manutenção periódica do Veículo.	Locadora não se atentar a fazer a manutenção nos prazos devidos e estabelecidos pelas normas técnicas previstas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Veículos em condições inadequadas de uso, mais propícios a acidentes;
- 2 Integridade da segurança dos agentes públicos.

Ações Preventivas

- P-01 Inserir cláusula no Termo de Referência e no Edital quanto à apresentação de ficha de controle das manutenções periódicas; **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- P-02 Checklist mensal por parte dos motoristas. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

Ações de Contingência

- C-01 Aplicação de penalidade na emissão de fatura e cobrança da regularização da situação. **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA
- C-02 Adicionar sanções ao Termo de Referência; **Responsável:** UELITON DE SOUZA BRAGA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1180.6R56.4361.Z306.4204 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R5.7W11.6536.U051.5038 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

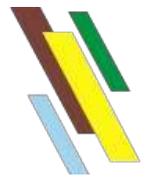
Equipe de Planejamento

UELITON DE SOUZA BRAGA
Membro da comissão de contratação



Pag.: 4 / 5 ID. do Doc.: 1.07D.AA1 - 22/03/2024 - 13:11:53 - ASSINADO POR(1): CPF:978.24*. **2-*2

Pag.: 71 / 73 ID. do Doc.: 1.0C9.8FB - 04/04/2024 - 11:56:36 - ASSINADO POR(1): CPF:375.73*. **8-*5



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*. **8-5 em 15/04/2024 18:56:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18Z8.8856.3223.X802.1417, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.11E.512** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*. **8-5, em 15/04/2024 - 18:56:22

Código de Autenticidade deste Documento: 1820.2R56.322R.6529.7241

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

